



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL n.º 44/2020
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 80/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-mail: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.divinolandia.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome: _____ Assinatura _____

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br ou fone/fax: (0xx19) 3663-8100 ramal 230. A não remessa do recibo exige a Prefeitura-Licitadora da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2020

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, PARA OS CARGOS E FUNÇÕES DOS QUADROS DE CARGOS CONSTANTES DO ITEM 3 DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS, DESTA PREFEITURA.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2020

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2020.

HORÁRIO DE INÍCIO: 10h00min

LOCAL: Sala de Licitações, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo.

A presente Sessão será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria n.º 77/2020, todos nomeados nos autos do processo acima numerado.

CONTATO: I) telefone: 3663-8100 ramal 230, e

II) e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Naief Haddad Neto, torna público a quem eventualmente interessar que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, PARA OS CARGOS E FUNÇÕES DOS QUADROS DE CARGOS CONSTANTES DO ITEM 3 DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELAS**



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

GERÊNCIAS MUNICIPAIS, DESTA PREFEITURA, sendo esta regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, pela Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se ainda, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações ulteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência e Folheto descritivo;

ANEXO II - Modelo de proposta;

ANEXO III - Modelo de credenciamento específico;

ANEXO IV - Modelo de Declaração atestando não empregar menores de dezoito anos, a não ser nos casos previsto em Lei;

ANEXO V - Declaração de que a licitante trata-se de empresa de pequeno porte ou microempresa, quando for o caso;

ANEXO VI - Declaração de inexistência de Impedimento Legal + Dados Cadastrais;

ANEXO VII - Declaração de pleno atendimento das especificações deste edital;

ANEXO VIII - Minuta do contrato.

ANEXO IX - Termo de ciência e notificação.

ANEXO X - Cadastro do responsável;

ANEXO XI – Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, PARA OS CARGOS E FUNÇÕES DOS QUADROS DE CARGOS CONSTANTES DO ITEM 3 DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS, DESTA PREFEITURA**, nos termos definidos neste instrumento, enfaticamente em seu **ANEXO I**.

2. TIPO DO PREGÃO

2.1. Este Pregão é do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.01 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

2749 FONTE 1 APLICAÇÃO 110.000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas que atuarem no ramo da atividade pertinente ao objeto licitado e atenderem na íntegra as exigências constantes neste Edital, e ainda não carregarem nenhum impedimento.

5. IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderá (ão) participar do presente certame a (s) pessoa (s) jurídica (s):

- a) em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação;
- b) estrangeira que não funcione no País;
- c) que esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta, em qualquer de suas esferas, bem como com os entes da Administração Indireta;
- d) apenada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) consorciada.

§ 1º A vedação ora estampada abarca as pessoas elencadas no art. 9º da lei de licitações e contratos administrativos, e ainda todos os demais casos previstos em lei.

§ 2º A observância das vedações agora elencadas, é de inteira responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, sujeita-se às penalidades administrativas, civil e penalmente cabíveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação da relação documental abaixo definida:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (**sendo facultada a utilização da Carta de Credenciamento – ANEXO III**), acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) o Representante (legal ou constituído) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.2. A licitante que não apresentar Representante (legal ou constituído) ou esse não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o (a) pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa, não admitindo credenciamentos de representantes retardatários.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2. (Habilitação).

b) Declaração de inexistência de impedimentos legais + dados cadastrais, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2. (Habilitação).

6.5.1. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
NOME DA PROPONENTE, ENDEREÇO, CNPJ
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)
PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º **/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
NOME DA PROPONENTE, ENDEREÇO, CNPJ
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)
PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º **/2020

7.2. A proposta deverá ser em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, numerada sequencialmente e rubricada em todas as folhas, contendo os seguintes requisitos: características sucintas do objeto licitado ofertado, valor geral da proposta (em algarismo e por extenso), em envelope fechado, conforme acima explicitado, devendo ademais a proposta ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador constituído, juntando-se a procuração no último caso.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

7.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao (a) pregoeiro (a), por ocasião da abertura do envelope n.º 2, para a devida autenticação.

7.5. Para fim da previsão contida no subitem 4, o documento original a ser apresentado deverá ser apresentado junto ao envelope de n.º 02, mas fora dele.

7.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.7. Sugere-se que os documentos já venham acompanhados da competente autenticação, com o fim de agilizar-se os trabalhos de análise da documentação apresentada.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá:

- a) Apresentar o número do Processo Licitatório e o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone para contato da proponente;
- c) O proponente deverá indicar obrigatoriamente o valor total ofertado para a execução dos serviços objetivados neste certame, expresso este em algarismo e por extenso prevalecendo, este último, em caso de divergência; apresentar a descrição detalhada do objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;
- e) Apresentar preço total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços anexa a este;
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos à transferência integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete etc;

8.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento do objeto da licitação será feito em duas parcelas, a primeira em até 10 dias após o término das inscrições e a segunda parcela, ao final dos trabalhos com o envio de todos os dados conclusivos e do edital para publicação da homologação.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

8.3. Não se admitirá proposta que contenha especificações diversas das previstas no folheto descritivo (Anexo I) anexo a este instrumento.

9. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- b) Ato constitutivo em vigor (Estatuto ou Contrato Social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município sede da empresa proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

9.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do **ANEXO V** deste Edital.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

9.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que necessitarem postergar a comprovação de sua regularidade fiscal deverão apresentar a declaração acima citada (fora do envelope); devendo no envelope de n.º 02 apresentar todos os documentos concernentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições.

9.2.3. Presente alguma restrição na sua comprovação fiscal, será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do certame, para a regularização de toda a documentação concernente à regularidade fiscal, prazo este prorrogado por igual período a critério da Administração.

9.2.4. Escoado o prazo acima sem a apresentação pertinente, será facultada à Administração a convocação da (s) licitante (s) remanescente (s), observada a ordem de classificação, ou ainda, se mais conveniente, revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades legalmente constituídas (art. 64, §2º da Lei Federal n.º 8666/93).

9.2.5. Não será aceita solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

9.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As licitantes deverão apresentar Atestado que comprove a prestação de serviços de planejamento, divulgação e realização de processos seletivos para órgãos ou entidades de direito público ou privado e que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a compatibilidade do objeto licitado.

9.5. DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração atestando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, **ANEXO IV** (dentro do envelope);

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

10.1. O Edital poderá ser consultado/retirado por qualquer interessado na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia, **localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, até a data aprazada para recebimento dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO (documentação), bem como pelo site www.divinolandia.sp.gov.br.

10.2. O AVISO de Edital será publicado no Jornal de Circulação do Estado, em jornal de circulação regional, divulgado no Portal da Prefeitura (podendo o edital ser consultado e extraído) também por meio do site www.divinolândia.sp.gov.br.

10.3. É facultada a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.5. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação, por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas e da documentação.

11.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido de providência ou de impugnação, devendo ser juntada aos autos do PREGÃO.

12. RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES ESTAMPADAS NOS ANEXOS V, VI E VII E, DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

12.1. A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação, e da declaração de inexistência de impedimento legal, bem como dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito juntamente com a fase de credenciamento.

12.2. A declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em caso de enquadramento neste regime, deverá ser apresentada também neste momento, fora de qualquer envelope.

12.3. Após o competente credenciamento, o (a) pregoeiro (a) receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como a declaração de inexistência de impedimento legal e a declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

12.4. Comparecendo alguma licitante sem as declarações acima estampadas ser-lhe-á concedido prazo de 10 (dez) minutos para a regularização e apresentação pertinente.

12.5. Após a análise das declarações neste item referenciadas, proceder-se-á a rubrica dos envelopes apresentados (propostas e habilitação) e principiar-se-á “*a priori*” à abertura dos envelopes propostas.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Compete ao (a) pregoeiro (a) proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes de habilitação sob a sua guarda.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. O (a) pregoeiro (a) examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas no item proposta.

14.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades da entidade licitadora.

14.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o (a) pregoeiro (a) elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

14.4. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal n.º 123/06, conforme abaixo se explicará.

14.5. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.5.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas, bem como preços alternativos, que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste edital, ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço manifestadamente inexequível;
- e) apresentar preço simbólico ou de valor zero.

14.6. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

14.6.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o (a) pregoeiro (a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

14.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem acima, o (a) pregoeiro (a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

14.6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme acima previsto.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

14.6.4. Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação final, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência de contratação, observados os seguintes preceitos:

14.6.4.1. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço final, o (a) pregoeiro (a) convocará a empresa enquadrada nesse regime melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de perda dessa preferência.

14.6.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.

14.6.4.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem classificatória, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujos valores das propostas se enquadrem no limite previsto no subitem 14.6.4.1.

14.6.4.4. O disposto no item 14.6.4.1 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.6.4.5. Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.7. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o (a) pregoeiro (a) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionando sua decisão, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitador.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

15. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

15.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal ofertado.

15.3. O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a ofertar lance verbal.

15.4. Quando convocada pelo (a) pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

15.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.8. O (a) pregoeiro (a) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o (a) pregoeiro (a) verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

15.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao (a) pregoeiro (a) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.11. O (a) pregoeiro (a) deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos, podendo fazer uso de todos os meios disponíveis a possibilitar a correspondente verificação.

15.12. O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, assim, a proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

15.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

15.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

15.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15.16. Sendo a proposta aceitável, o (a) pregoeiro (a) verificará a condições de habilitação da proponente, e atendendo a mesma aos requisitos de habilitação, esta será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

16.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à Sessão Pública, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

16.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, ao registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Sessão.

16.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

16.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) pregoeiro (a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

16.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no introito deste edital.

16.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a homologação do certame.

18. HOMOLOGAÇÃO

18.1. Compete ao Prefeito Municipal homologar o pregão.

19. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS E SEUS ADITIVOS

19.1. O extrato do contrato será publicado no Jornal Oficial do Estado no prazo definido na Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

20. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO

20.1. O objeto do contrato deverá ser prestado no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura de Divinolândia.

20.2. Em havendo interesse das partes, o contrato poderá vir a sofrer prorrogações, ou, ainda aditamentos, nos termos da lei.

21. PAGAMENTO

21.1. Os custos dos serviços objeto deste edital será fixo para até 1.000 candidatos.

21.2. Na excepcional hipótese de haver número de inscritos superior à 1.000 candidatos, a Prefeitura pagará juntamente com a parcela final, o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por inscrição excedente.

21.3. Os preços ofertados, serão a única remuneração da contratada e portanto, deverá estar incluso, todos os custos, diretos e indiretos, tributos, viagens e locomoções, pagamento de pessoal, confecção de todas as provas, insumos, margem de lucro, etc.

21.4. O valor global fixo e irrevogável, será pago pela prefeitura em duas parcelas sendo a primeira em até 10 dias do encerramento das inscrições e a outra, ao final dos trabalhos com o envio de todos os dados conclusivos e do edital para publicação da homologação.

21.5. O pagamento do objeto da licitação será feito em duas parcelas, a primeira em até 10 dias após o término das inscrições e a segunda parcela, ao final dos trabalhos com o envio de todos os dados conclusivos e do edital para publicação da homologação.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

22.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93, bem como neste instrumento.

22.3. O descumprimento do prazo de entrega e/ou da obrigação sujeitará à proponente contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega de o objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação desta multa e demais sanções previstas no edital, desde que cabíveis;

b) Multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto em caso de descumprimento total ou cumprimento em desacordo do pactuado.

22.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada em seguida não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. E só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente do órgão-licitador.

23.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a), com auxílio da Equipe de Apoio, com base na legislação federal incidente, e nos princípios gerais de direito.

23.3. A simples participação neste certame implica a aceitação integral e irretroatável dos termos e condições editalícias.

23.4. Será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma para dirimir qualquer contenda, não solucionada no âmbito administrativo oriunda deste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Divinolândia, 20 de Novembro de 2020.

NAIEF HADDAD NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

“Contratação de empresa especializada na execução Processo Seletivo visando a contratação temporária de pessoal, para os cargos e funções dos quadros de cargos constantes do item 3 do presente termo de referência, atendendo às demandas apresentadas pelas Gerências Municipais, desta Prefeitura”.

2 - JUSTIFICATIVA:

No geral, a Prefeitura de Divinolândia a exemplo de todos os Municípios brasileiros, necessita atender às constantes demandas surgidas no dia a dia, que dependem diretamente da ação dos servidores municipais, espalhados pelos mais diversos setores e departamento da Municipalidade.

No caso específico do presente termo, as diversas Gerências do Município, fez tramitar ofício interno, com suas demandas e justificativas, buscando a recomposição de seu quadro de pessoal, que permitam atender à tais demandas, cada um em sua área de ação, como vemos:

- **Gerência de Saúde: Of. 316/2020 de 01/09/2020:**
JUSTIFICATIVA: Substituição por afastamento de Licenças de tratamento em Saúde, Licença gestante e afastamento de servidores.
- **Gerência de Promoção Social: Ofício 094/2020 de 01/09/2020**
- **Departamento Municipal do “CRAS”: Ofício 095/2020 de 01/09/2020**
JUSTIFICATIVA: Substituição para de Atendimento às demandas para 2021
- **Gerência de Educação: Ofício 163/2020 de 01/09/2020**
JUSTIFICATIVA: Substituições necessárias para o ano letivo / 2021
- **Gerência de Obras e Serviços: Ofício 029/2020 de 07/10/2020**
JUSTIFICATIVA: Substituição de Funcionários Efetivos, para atendimento de serviços essenciais.

Não obstante às já conhecidas necessidades, urge entender que neste ano atípico de 2020, ainda vivemos as incertezas e os fortes impactos provocados pela Pandemia – SARS – COVID-19 que além de todos os contratemplos, aumentou ainda mais a procura pelos serviços essenciais, como: atendimentos de urgência, adaptações em inúmeras áreas, manutenção, serviços de saúde, limpeza e atendimento especializados nos CRAs, provocados diretamente pelo isolamento social.

Por derradeiro – registramos que a Lei Federal nº 173/2020 de 27/05/2020, visando conter os



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

gastos públicos com possível aumento das despesas com pessoal, **(na contramão de tantas necessidades)** determinou a proibição da realização de novos concursos (permitindo apenas concurso para substituições) contudo, muitas vezes a demanda veio a surgir em outras frentes. Assim, é que necessário se faz a realização do presente PROCESSO SELETIVO, visando atender SIM, as inúmeras necessidades da recomposição do quadro de pessoal e ao mesmo tempo não impactar de forma permanente os custos de pessoal frente à arrecadação.

Entendemos, portanto, SMJ que estas justificativas são mais que justas e esclarecedoras, para que se viabilize a contratação de empresa especializada para a realização com a devida urgência, do processo de seleção apropriado, para atendimento destas necessidades.

3 - DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES:

A realização do Processo Seletivo, se dará para os cargos e ou funções constantes dos Quadros abaixo (itens 3.1.1 a 3.1.5) necessário para substituição de servidores efetivos – em caráter temporário e ou prazo determinado.

3.1 - Quadros de Cargos e Vagas com as atuais demandas.

3.1.1 - Gerência Municipal de Saúde

Item	Cargo / Função	Quant. Vagas	Escolaridade Exigida / Requisitos Básicos	* Estimativa de inscritos
01	Agente Comunitário de Saúde	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo e Residir no Município	30
02	Agente de Vigilância Sanitária	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo	30
03	Assistente Social	Cadastro Reserva	Curso Superior na área + Registro no CRESS	15
04	Auxiliar Administrativo	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo	50
05	Auxiliar de Dentista	Cadastro Reserva	Ensino Médio + Curso de Especialização de Auxiliar de Consultório Odontológico	20
06	Auxiliar de Enfermagem	Cadastro Reserva	Ensino Médio + Registro no COREN	20
07	Auxiliar de Enfermagem do PSF	Cadastro Reserva	Ensino Médio + Registro no COREN	15
08	Cirurgião Dentista	Cadastro Reserva	Curso Superior em Odontologia + Registro no CRO	10
09	Enfermeiro	Cadastro Reserva	Curso Superior na área + registro no COREN	10
10	Enfermeiro do PSF	Cadastro Reserva	Curso Superior na área + registro no COREN	10
11	Farmacêutico	Cadastro Reserva	Curso Superior na área + registro no CRF	05
12	Fisioterapeuta	Cadastro Reserva	Curso Superior na área + registro no CREFITO	10
13	Fonoaudiólogo	Cadastro Reserva	Curso Superior completo em Fonoaudiologia e registro no CRFA	05
14	Médico Clínica Geral	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM	03
15	Médico Pediatra	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo + Especialização e Registro no CRM	02
16	Médico Ginecologista	Cadastro Reserva	Ensino Superior Completo + Especialização e Registro no CRM	02
17	Motorista	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo + CNH “D”	20



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

18	Nutricionista	Cadastro Reserva	Curso Superior na área + registro no CRN	10
19	Psicólogo	Cadastro Reserva	Curso Superior na área + Registro no CRP	05
20	Serviços Gerais	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto	40
21	Veterinário	Cadastro Reserva	Ensino Superior em Medicina Veterinária + Registro no CRMV	05
Total de Vagas		Cadastro Reserva	Total Estimado de Inscritos – Saúde	317

3.1.2 - Gerência Municipal de Obras e Serviços

Item	Cargo / Função	Quant. Vagas	Escolaridade Exigida / Requisitos Básicos	* Estimativa de inscritos
01	Operador de Máquinas	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria “D”	05
02	Serviços Gerais	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto	20
03	Auxiliar de Obras e Serviços	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto	25
04	Pedreiro	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto	05
05	Servente de Pedreiro	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto	05
06	Lixeiro	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto	10
07	Motorista	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo + CNH “D”	10
08	Mecânico	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto	05
09	Jardineiro	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto	03
Total de Vagas		Cadastro Reserva		88

3.1.3 - Gerência Municipal de Educação

Item	Cargo / Função	Quant. Vagas	Escolaridade Exigida / Requisitos Básicos	* Estimativa de inscritos
01	Psicólogo	Cadastro Reserva	Curso Superior na área + Registro no CRP	10
02	Fonoaudiólogo	Cadastro Reserva	Curso Superior completo em Fonoaudiologia e registro no CRFA	10
03	Nutricionista	Cadastro Reserva	Curso Superior na área + registro no CRN	10
04	Serviços Gerais	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto	30
05	Merendeira	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto	30
06	Inspetor de Alunos	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto	30
07	Fisioterapeuta	Cadastro Reserva	Curso Superior na área + registro no CREFITO	10
08	Psicopedagogo	Cadastro Reserva	Ensino Superior + Especialização em Psicopedagogia	05
09	Supervisor de Ensino	Cadastro Reserva	Curso Superior em Pedagogia	15
PROFESSOR PARA:				
10	PEE – Professor de Educação Especial	Cadastro Reserva	Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior, com Especialização na área de Psicopedagogia ou Educação Especial	20
11	PEB I – Professor de Educação Básica	Cadastro Reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou ainda Admitida com Formação Mínima para o Exercício do Magistério na Educação Infantil e nos 05(cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental, a Oferecida em Nível Médio na Modalidade Normal	40
PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA:				
12	Arte	Cadastro Reserva	Curso Superior e Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação Específica na Disciplina correspondente.	10



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

13	Educação Física	Cadastro Reserva	Curso Superior e Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação Específica na Disciplina correspondente + Registro no CREF	10
14	Língua Portuguesa	Cadastro Reserva	Curso Superior e Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação Específica na Disciplina correspondente	20
15	Inglês	Cadastro Reserva	Curso Superior e Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação Específica na Disciplina correspondente	10
16	Ciências	Cadastro Reserva	Curso Superior e Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação Específica na Disciplina correspondente	20
17	Matemática	Cadastro Reserva	Curso Superior e Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação Específica na Disciplina correspondente	20
18	História	Cadastro Reserva	Curso Superior e Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação Específica na Disciplina correspondente	20
19	Geografia	Cadastro Reserva	Curso Superior e Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação Específica na Disciplina correspondente.	20
Total de Vagas		Cadastro Reserva		340

3.1.4 – Departamento Municipal do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

Item	Cargo / Função	Quant. Vagas	Escolaridade Exigida / Requisitos Básicos	* Estimativa de inscritos
01	Assistente Social	Cadastro Reserva	Curso Superior na área + Registro no CRESS	10
02	Auxiliar Administrativo	Cadastro Reserva	Ensino médio completo	20
03	Coordenador de CRAS	Cadastro Reserva	Ensino superior completo	05
04	Psicólogo	Cadastro Reserva	Curso Superior na área + Registro no CRP	10
05	Serviços Gerais	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto	20
06	Coordenador Projeto Espaço Amigo	01	Ensino médio completo	20
07	Monitor do Projeto Espaço Amigo	02	Ensino médio completo	20
Total de Vagas		Cadastro Reserva	Total Estimado de Inscritos – CRAS	105

3.1.5 – Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Item	Cargo / Função	Quant. Vagas	Escolaridade Exigida / Requisitos Básicos	* Estimativa de inscritos
01	Auxiliar Administrativo	Cadastro Reserva	Ensino médio completo	20
02	Serviços Gerais	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Incompleto	30
03	Psicólogo	Cadastro Reserva	Curso Superior na área + Registro no CRP	10
04	Assistente Social	Cadastro Reserva	Curso Superior na área + Registro no CRESS	10
Total de Vagas		Cadastro Reserva		70

***ESTIMATIVA DE INSCRITOS: 920 candidatos.**

Para a estimativa de inscritos foi considerado os inscritos em processos seletivos anteriores para



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

o respectivo cargo e ou cargo análogo.

****CR – Cadastro de Reserva:**

São vagas que poderão ser disponibilizadas para contratação ou não a depender da (s) efetiva (s) demanda (s) a ser (em) apontada (s) pelas diversas gerências, no decorrer da validade do processo seletivo, após homologado.

4 – DAS PROVAS

4.1 - O Processo Seletivo, constará obrigatoriamente das seguintes Provas:

I – Prova Objetiva:

- ✓ Para o Processo Seletivo, será aplicada prova objetiva para todos os cargos / funções - de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o cargo.
- ✓ As questões da prova versarão sobre assuntos do programa das matérias constantes do Edital a ser desenvolvido pela CONTRATADA, devendo conter no mínimo 25 Questões do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta.

II - Prova de Títulos:

- ✓ Concorrerão à Contagem de Pontos por Títulos apenas os Cargos de Nível Superior, quando exigido pela Prefeitura (a ser definido por ocasião do fechamento do Edital próprio) e condições a serem especificadas.
- ✓ A empresa/instituição CONTRATADA designará uma Comissão, através de prepostos expressamente indicados, para recebimento, análise e julgamento dos títulos apresentados, incorporando-se os eventuais pontos de títulos, às notas obtidas nas provas objetivas da primeira fase do Processo Seletivo.

III - Prova Prática (2ª Fase):

- ✓ Serão submetidos à realização de prova prática apenas os cargos que exijam comprovação de tácito conhecimento no manejo e ou habilidade compatível com as funções: **Operador de Máquinas, Pedreiro e Servente de Pedreiro.**
- ✓ A empresa/instituição CONTRATADA designará pessoal qualificado, para aplicação da prova prática, cuja pontuação será incorporada às notas obtidas na prova objetiva da primeira fase do Processo Seletivo.

IV - Prova Discursiva / Dissertativa:

- ✓ Não está previsto a exigência de Prova Dissertativa e/ou Discursiva no presente Processo Seletivo.

V – Avaliação Psicológica:

- ✓ Não há previsão para aplicação de Teste de Avaliação Psicológico no presente Processo Seletivo.

4.2 A Estruturação das Provas e sua aplicação, obedecerá no mínimo aos seguintes requisitos:

I - Caderno de Questões:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- Ficará sob a responsabilidade da empresa/instituição regularmente contratada, o preparo do caderno de questões de todas as disciplinas suficiente para atendimento dos candidatos inscritos no Processo Seletivo.
- A impressão de cada caderno de prova deverá ser feita em impressora com tinta de cor preta.
- Os cadernos de provas terão capa contendo instruções aos candidatos, de acordo com as normas previstas em Edital.
- Os cadernos de provas deverão ser acondicionados em envelopes com lacre de segurança e/ou malotes lacrados, divididos e indicados por sala e local de aplicação de provas.
- Deverá obrigatoriamente conter uma reserva com cadernos de provas sobressalentes para atender possíveis eventualidades.
- A contratada será responsável pela guarda, transporte e segurança das provas durante sua impressão, acomodação em embalagem apropriadas e transporte até sua correta aplicação.

II – Folhas de respostas:

- As respostas dos quesitos propostos nas provas de questão de múltipla escolha serão assinaladas, pelos candidatos, em folhas de respostas (gabarito oficial) especialmente preparadas para leitura óptica.
- A elaboração das folhas de respostas, bem como a sua impressão com a devida identificação de cada candidato, será de responsabilidade da empresa/instituição devidamente contratada.

III – Aplicação das provas objetivas e prática

- A empresa/instituição contratada se responsabilizará pela coordenação e execução das provas, transporte e recebimento de todo material a ser utilizado no dia da aplicação, compreendendo a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados para a fiscalização, sendo no mínimo 01 (um) fiscal devidamente identificados por sala, além de um coordenador por escola, um apoio por escola; supervisores e fiscais volantes.

IV – Correção das provas:

- A correção das provas de múltipla escolha será feita através de processo eletrônico, devendo ser utilizada a leitura óptica.
- O resultado da correção das provas obtidas pela leitora ótica, deverá ser lançada em listagem nominal para divulgação oficial dos resultados em ordem alfabética e por cargo.

V - Resultado:

A empresa/instituição contratada deverá emitir as seguintes listagens:

- a) Relação geral dos candidatos, em ordem de classificação por cargo/função, contendo número de inscrição, nome, RG, CPF, escore bruto e padronizado por disciplina, total de pontos e classificação;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- b) Listagem por ordem alfabética contendo o resultado obtido por cada candidato e por cargo;
- c) Listagem de candidatos classificados por cargo, com respectivas notas obtidas;
- d) O município poderá solicitar outros relatórios que possam eventualmente ser necessários.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Para a gestão e fiscalização do contrato fica designado a Sra. Silmara de Oliveira Andreatta Masteguim, Chefe de Recursos Humanos da Prefeitura de Divinolândia.

a) A gestão do contrato se dará de forma a zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, bem como atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

b) Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

c) Na condição de Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

d) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

5.2 - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal do Contrato ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

5.3 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais exigências a serem previstas em contrato, a Contratada estará obrigada a:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

1. Executar todos os serviços, objeto do contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
2. Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato, apresentando e desenvolvendo os trabalhos constando de:
3. Submeter à apreciação da Comissão Especial instituída pela Prefeitura Municipal de Divinolândia, CRONOGRAMA, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do Processo Seletivo devam ser executadas;
4. Submeter à apreciação da Comissão Especial, o Planejamento Preliminar para o Edital, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.
5. Elaboração do Edital de Abertura do Processo Seletivo, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual, atribuições de todos os cargos e demais informações pertinentes;
6. Elaboração de todos os demais Editais necessários para publicações divulgando o processo seletivo, provas, notas e classificação;
7. Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do Edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança, obedecendo ao estabelecido no Edital do Processo Seletivo;
8. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição;
9. Elaborar, aplicar e corrigir as provas práticas e/ou testes pertinentes aos cargos que exigem segunda fase;
10. Aplicar as provas do Processo Seletivo, em todas as fases, na Sede do Município e em local a ser determinado, previamente, pela Prefeitura Municipal de DIVINOLÂNDIA;
11. Elaboração de edital divulgando o resultado parcial e final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima para aprovação a ser definida pela Prefeitura, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não comparecerem ao exame;
12. Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela remuneração dos mesmos.
13. Responsabilizar-se pela parte logística, bem como a organização dos locais de provas, cedidos pela Prefeitura, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola, fornecendo recursos humanos e materiais, para a realização do Processo Seletivo;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

14. Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal na aplicação dos serviços recebidos;
15. Dar suporte e orientação aos membros da equipe de fiscais designados para o dia das provas;
16. Assumir, em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;
17. Manter em arquivo todos os documentos referentes ao certame durante toda a vigência da validade do Processo Seletivo, descartando-os somente após a última análise do Tribunal de Contas, ou respeitado o mínimo de 02 anos;
18. Cumprir rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do Edital do Processo Seletivo, bem como emitir resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos/interessados;
19. Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
20. Subsidiar a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais que lhes couber;
21. Promover a inclusão de todas as informações sobre o Processo Seletivo, inclusive gabaritos e resultados, no site da empresa e no site da Prefeitura Municipal de DIVINOLÂNDIA (através do link a ser enviado);
22. Encarregar-se de providenciar e disponibilizar para a Contratante os editais e todo e qualquer outro documento necessário para a divulgação e publicação de todas as fases do Processo Seletivo na imprensa (se necessário);
23. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança contra a empresa;
24. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao Processo Seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
25. Designar responsável pela instauração e condução do Processo Seletivo, perante a Prefeitura;
26. Elaboração do relatório final, contendo todos os atos da seleção pública desde o edital de abertura das inscrições até a respectiva homologação da Autoridade Municipal;
27. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
28. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções verificadas, durante ou após sua prestação.
29. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

30. Exigir de seu pessoal em serviço no dia da aplicação da prova dentro do Município de Divinolândia o uso de máscara de proteção facial, respeitando o protocolo de prevenção do SARS-COVID-19, bem como o fornecimento e disponibilização de álcool em gel ou líquido a 70%, para utilização de seu pessoal (Coordenadores, Motoristas, Supervisores, Apoios, Fiscais e demais colaboradores)

7 - COMPETE À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA:

Sem prejuízo de suas competências institucionais e/ou outras normativas constantes do presente Termo a CONTRATANTE, exercerá sua competência para:

- a) Fixar o valor a ser cobrado a título de inscrição por nível de escolaridade exigida;
- b) Responsabilizar-se pelas publicações necessárias à ampla divulgação dos Editais;
- c) Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas objetivas e ou práticas, compatíveis com o número de inscritos, responsabilizando-se pela limpeza, manutenção e segurança dos locais ofertados.
- d) Oferecer e disponibilizar para a Contratada Máquinas, Equipamentos, Matérias Primas, Insumos e locais apropriados em seus próprios municipais, para realização das eventuais provas práticas.
- e) Fornecer e disponibilizar os materiais e insumos previstos na prevenção do SARS-COVID-19, como álcool em gel ou líquido a 70%, para utilização dos candidatos; e ainda se necessário pessoal para aferição de temperatura com fornecimento de termômetro digital, compatível com o número de candidatos inscritos.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

8.1. As licitantes deverão apresentar Atestado que comprove a prestação de serviços de planejamento, divulgação e realização de processos seletivos para órgãos ou entidades de direito público ou privado e que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a compatibilidade do objeto licitado.

9 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante, na forma da lei.

9.2 - Os prazos previstos de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, os quais devem estar devidamente caracterizados e devidamente autuados em processo que deverá acompanhar o processo principal:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- a) Alteração das quantidades, demandas ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

O objeto deste Termo de Referência será executado pelo preço ofertado na proposta da CONTRATADA, que será fixo, irrevogável.

11 – DA CONDIÇÃO DA PROPOSTA

Pela realização dos serviços, objeto deste contrato, a Contratada deverá apresentar em sua proposta o VALOR GLOBAL FIXO para até 1.000 candidatos, considerando que:

O valor global fixo e irrevogável, será pago pela prefeitura em duas parcelas sendo a primeira em até 10 dias do encerramento das inscrições e a outra, ao final dos trabalhos com o envio de todos os dados conclusivos e do edital para publicação da homologação.

A estimativa de inscritos previsto é de 920 candidatos.

Não haverá isenção do valor de inscrição para os candidatos.

Deverá ser considerado as adequações exigidas pelos protocolos de segurança quanto ao combate à COVID-19, ou seja, ocupação de cada sala em no máximo 50 % dos espaços disponíveis, visando o distanciamento exigido.

Os preços ofertados, serão a única remuneração da contratada e portanto, deverá estar incluso, todos os custos, diretos e indiretos, tributos, viagens e locomoções, pagamento de pessoal, confecção de todas as provas, insumos, margem de lucro, etc.

Na excepcional hipótese de haver número de inscritos superior à 1.000 candidatos, a Prefeitura pagará juntamente com a parcela final, o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por inscrição excedente.

12 – DO VALOR DAS INSCRIÇÕES



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

A Prefeitura fixará o valor a ser cobrado a título de inscrição de cada candidato respeitado o valor de mercado e as características de cada cargo, considerando ainda os Níveis de Escolaridade exigidos.

Os valores arrecadados com as inscrições deverão ser direcionados para conta bancária da Prefeitura de Divinolândia, em conta corrente, a ser informada posteriormente à empresa vencedora do certame.

SILMARA DE OLIVEIRA ANDREATTA MASTEGUIM



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

PROPONENTE:

CNPJ:

I.E.:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE INSCRITOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, PARA OS CARGOS E FUNÇÕES DOS QUADROS DE CARGOS CONSTANTES DO ITEM 3 DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS, DESTA PREFEITURA.	Até 1.000 (um mil) candidatos	R\$ 54.920,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e vinte reais)

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: contratação de pessoal especializado, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente proposta.

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: -----

Prazo de entrega: -----

Local e data

**Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)**



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa, situada na, CNPJ n.º, através de seu representante legal Sr., outorga ao Sr., RG n.ºe CPF n.º....., amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, no Pregão Presencial n.º ***/2020, Processo Licitatório n.º ***/2020, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei n.º 8.666/93)

A empresa....., inscrita no CNPJ de n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Em caso afirmativo assinalar parênteses.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º (xxxx), inscrito no CPF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL + DADOS CADASTRAIS

Declaramos a inexistência de impedimento legal da empresa ---
-----, CNPJ n.º ----- para
licitar ou contratar com a Administração, sobretudo no Pregão Presencial de n.º -----
-----, da Prefeitura Municipal Divinolândia, Estado de São Paulo.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto
licitado, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG*:

C.P.F*:

Endereço*:

Bairro*:

Cidade*:

UF*:

CEP*:

Cargo ocupado na empresa*:

E-mail profissional*:

E-mail pessoal*:

Telefone*:

***TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO,
SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE.**

Local e data

**Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)**



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório n.º _____, Pregão Presencial n.º _____, Processo Licitatório n.º _____, da Prefeitura Municipal Divinolândia, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital referenciado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, PARA OS CARGOS E FUNÇÕES DOS QUADROS DE CARGOS CONSTANTES DO ITEM 3 DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS, DESTA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

CONTRATO N.º ____/2020

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, a **Prefeitura Municipal de Divinolândia**, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 261 - Centro, Divinolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.435.921/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Naief Haddad Neto, brasileiro, portador de cédula de identidade RG n.º..... e CPF n.º....., residente e domiciliado nesta cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa, com sede na, n.º,,, inscrita no CNPJ sob o n.º, Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo Sr.(a).....portador (a) da cédula de identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado(a) naresolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão Presencial n.º **/2020, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente avença a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, PARA OS CARGOS E FUNÇÕES DOS QUADROS DE CARGOS CONSTANTES DO ITEM 3 DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS, DESTA PREFEITURA,**



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

com as especificações abaixo previstas, que deverá ser entregue no prazo previsto neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE INSCRITOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, PARA OS CARGOS E FUNÇÕES DOS QUADROS DE CARGOS CONSTANTES DO ITEM 3 DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS, DESTA PREFEITURA.	Até 1.000 (um mil) candidatos	R\$ 54.920,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e vinte reais)

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, podendo a supressão ser maior, nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura de Divinolândia.

2.2. Em havendo interesse das partes, o contrato poderá vir a sofrer prorrogações, ou, ainda aditamentos, nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), para até 1.000 candidatos.

3.2. Na excepcional hipótese de haver número de inscritos superior à 1.000 candidatos, a Prefeitura pagará juntamente com a parcela final, o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por inscrição excedente.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

02.01.01 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

2749 FONTE 1 APLICAÇÃO 110.000

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços ofertados, serão a única remuneração da contratada e portanto, deverá estar incluso, todos os custos, diretos e indiretos, tributos, viagens e locomoções, pagamento de pessoal, confecção de todas as provas, insumos, margem de lucro, etc.

4.2. O valor global fixo e irrevogável, será pago pela prefeitura em duas parcelas sendo a primeira em até 10 dias do encerramento das inscrições e a outra, ao final dos trabalhos com o envio de todos os dados conclusivos e do edital para publicação da homologação.

4.3. O pagamento do objeto da licitação será feito em duas parcelas, a primeira em até 10 dias após o término das inscrições e a segunda parcela, ao final dos trabalhos com o envio de todos os dados conclusivos e do edital para publicação da homologação.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados na Cláusula Segunda, no subitem 2.2., mediante conferência das especificações e quantitativos indicados na respectiva Nota Fiscal.

5.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

5.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal.

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação desta multa e demais sanções prevista no edital;

III - Multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto em caso de descumprimento total, ou cumprimento em desacordo com o pactuado;

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Divinolândia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este órgão.

6.2. As multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º **/2020, bem como na lei n.º 8666/93.

6.3. As penalidades impostas a CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

6.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição de quaisquer das penalidades elencadas nos itens precedentes.

6.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA eventualmente tiver direito ou cobrados administrativa, e mesmo, judicialmente se necessário for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, sendo responsável por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

9.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Processo LICITATÓRIO n.º **/2020;
- II - Pregão Presencial n.º **/2020 e seus anexos;
- III - Proposta da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Parágrafo Único - Eleggem as partes contratantes, o Foro da cidade de São Sebastião da Gramma, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Divinolândia, ** de ***** de 2020.

PELA CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Divinolândia
Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

– Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG n.º _____
2) _____ RG n.º _____



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Divinolândia, ____ de _____ de 2020.

CONTRATADA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

Nome

Cargo



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Divinolândia, ____ de _____ de 2020.

Nome do servidor

Cargo

E-mail
